LEI 2.105/2003

" Autoriza extinção de crédito tributário de tributos municipais mediante dação em pagamento e dá outras providências "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal ,em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - A *presente Lei autoriza a extinção* do crédito tributário referente a tributos municipais mediante dação em pagamento dos lotes de terrenos de n° 14,13,12,11,10,24 e 17 da quadra 12 no bairro Renascença e lotes de terrenos de n° 04 e 05 da quadra 13 no bairro *Progresso, neste Município de Abaeté, de propriedade* de José Romualdo da Silva .

Art. 2° - A dação em pagamento ora referida extingue o crédito do contribuinte referidos no artigo 1° no importe de R$ 29.934,24, e acréscimos legais.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de março de dois e três (20/03/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRNÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração